



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 16/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.004400/2020-99

DOCUMENTO SEI Nº 0967493

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Decisão Liminar proferida pelo Juiz Federal Gustavo Andre Oliveira dos Santos, por força de Mandado de Segurança Cível nos autos do processo 1003868-52.2020.4.01.3702, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professor substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste *Campus*, de acordo com as definições do Edital nº 11/2020/CAC - CGAB/IFRO, de 17 de junho de 2020.

**Art. 1º** Conforme o estabelecido no subitem 7.10 do Edital de Abertura nº 11/2020, fica CONVOCADA a candidata relacionada abaixo, para o procedimento de heteroidentificação como pessoa negra ou parda, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.

I - É responsabilidade do candidato verificar a cidade, o local e a sala de realização do processo de heteroidentificação, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

**Art. 2º** A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original com foto e cópia.

I - O documento contendo a autodeclaração como pessoa negra ou parda será fornecido pelo Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Cacoal, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

**Art. 3º** Conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 11/2020:

7.14.1. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.17. A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

7.17.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.17.2. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.17 e 7.17.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.18 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatas.

7.18.1. Os candidatos que recursarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.19. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fé.

**Art. 4º** Da convocação:

CANDIDATA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SHIRLENNE FERREIRA SILVA	31/07/2020	09:00	Instituto Federal de Rondônia - <i>Campus</i> Cacoal

**Art. 5º** Do cronograma:

Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	20/07/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Período de realização da Heteroidentificação	31/07/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>

Publicação do resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	31/07/2020, a partir das 18h	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos.	03/08/2020	E-mail - <a href="mailto:processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br">processosimplificado.cacoal@ifro.edu.br</a>
Resposta contra procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	04/08/2020	Envio eletrônico ao candidato

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/07/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0967493** e o código CRC **4A00FDBB**.